



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 978/2011

De 22 de fevereiro de 2011

Faz revisão anual dos subsídios dos vereadores deste Município, afixados nos artigos 1º e 2º da Lei 917/2008 de 1º de outubro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a atualizar os subsídios dos Vereadores em 6,46% (seis, vírgula quarenta e seis por cento) INPC de 2010, conforme instruções contidas no artigo 5º da Lei 917/2008 de 1º de outubro de 2008.

I- Os vereadores passarão a receber R\$1.884,20 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

II- O Presidente da Câmara, passará a receber R\$2.197,86 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 22 de fevereiro de 2011.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal